

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2017 PROCESSO Nº. 060/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **18/01/2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Fisioterapia para uso em pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato e não haverá reajuste de preços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.
 - 2.2 Não poderá participar da presente Tomada de preços:
 - a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
 - c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
 - d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.
 - e) Servidores ou Dirigentes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (até o dia 15/01/2018), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



- f) Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos; Alvará de Localização e Funcionamento;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial para comprovar tal condição.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º "1"

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 18/01/2018- às 14:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- 2) Se o proponente for representado, pessoalmente, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º "2"

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 18/01/2018 – às 14:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá



- 1) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço fixo e irreajustável, unitário e total, expresso em (reais) no máximo 03 (três) casas após a virgula.
- 2) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6°, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- 1. A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da Empresa que será rubricado por todos os presentes.
- 2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
- 3. A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;
- 4. O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;
- 5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
- 6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8. Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
- 9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;
- 10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7- DA FISCALIZAÇÃO

A entrega das mercadorias e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8- DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA



A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços

10 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pela Fundação São Camilo, conforme necessidades.

O prazo de validade das mercadorias deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

12: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- 1) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das mercadorias ora contratadas;
- 3) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do contrato sem anuência da CONTRATANTE;



- 4) 5) Entregar os materiais para fisioterapia de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário ela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde dás 13hs ás 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 6) Os casos omissos no Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

13 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

14 - DO PRAZO /GARANTIA

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses que será o prazo de garantia dos materiais. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado.

O prazo de validade dos Materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

15 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos materiais ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- 1) advertência
- 2) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- 3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- 4) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
 - 5) Rescisão contratual conforme artigos 77 a 80 da Lei 8666/93

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- 1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 2)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado na entrega dos Materiais;



- 4)A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- 5) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
 - 6) Razões de interesse público conforme Lei 8666/93.

17- – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00

18 - DA DEVOLUÇÃO

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições para o uso e de acordo com as especificações constantes no edital, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do primeiro dia útil subsequente.

19 - DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais testados e aprovados.

As empresas participantes do processo deverão entregar no setor de licitações as amostras das mercadorias para a avaliação e aprovação dos profissionais Fisioterapeutas da FSPSCE até 3 (três) dias após a solicitação da FSPSCE. As amostras deverão ser acompanhadas de listagem com a devida descrição e marca, sendo que as marcas enviadas para amostra deverão ser as que foram cotadas na licitação.

Salientamos que as amostras serão devolvidas ou descontadas do número a ser entregue no caso de aprovadas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

As partes submetem-se a Lei 8.666/93 para os casos omissos desta licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 29 Dezembro de 2017

Dilnei Garate Diretor Administrativo



TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2017 PROCESSO N.º 060/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º/2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE

ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF nº 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

	CONTRATADA:	, pessoa jurídica	a de direito privado,
estabelecida	à rua	. bairro	, na cidade
,	inscrita no CNPJ n.º	, neste ato represe	entada pelo Sr(a)
	, brasileiro,, residente na l	Rua: e doi	miciliado(a) na cidade
de	, CPF n.°	, RG n.°	
P	elo presente instrumento contratual	entre as partes acima q	ualificadas, é ajustada
em regime d	le aquisição Materiais de Fisiotera	pia enunciados na Tor	mada de Preços, com
fundamento l	egal na Lei n.º 8.666/93 e alteraçõe	s vigentes e as cláusulas	s e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Fisioterapia para uso em pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme especificações no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRECO

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.



No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO /GARANTIA

O prazo do contrato, objeto da tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses que será a garantia dos materiais. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado.

O prazo de validade dos Materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas da Tomada de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições para o uso e de acordo com as especificações constantes no edital, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO



A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- 1) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- 2) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- 3) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- 4) Entregar os Materiais de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário pela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde dás 13hs ás 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 5) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos materiais ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar á Contratada as seguintes penalidades:

- 1) advertência
- 2) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- 3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- 4) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
 - 5) Rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- 1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado na entrega das mercadorias
- 4) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- 5) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- 6) Razões de interesse público conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais testados e aprovados.

As empresas participantes do processo deverão entregar no setor de licitações as amostras das mercadorias para a avaliação e aprovação dos profissionais Fisioterapeutas da FSPSCE até 3 (três) dias após a solicitação da FSPSCE. As amostras deverão ser acompanhadas de listagem com a devida descrição e marca, sendo que as marcas enviadas para amostra deverão ser as que foram cotadas na licitação.

Salientamos que as amostras serão devolvidas ou descontadas do número a ser entregue no caso de aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

	Esteio,29 Dezembro de 201	
Dilnei Garate CPF: 400.397.650-91	CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS	



ANEXO I

DESCRITIVO DOS MATERIAIS SOLICITADOS

MÁSCARA FACIAL (ORONASAL)

A Mascará deverá ser higienizável e reutilizável, específica para ventilação não invasiva em pacientes com peso superior a 30kg, com contorno de silicone em camada dupla e almofada em gel, cotovelo removível na cor azul, indicando que a máscara não possui porta de expiração ou válvula anti-asfixia.

CARACTERÍSITICAS TÉCNICAS;ESPECIFICAÇÕES ;COMPONENTES:

Headgear (fixador cefálico) ajustável com clips, fixados na lateral da máscara e no apoio de testa.

ALMOFADA

Almofada higienizável e reutilizável do tipo encosto em formato triangular revestida com curvim, para posicionamento do tronco e cabeça do paciente a beira do leito.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;ESPECIFICAÇÕES;COMPONENTES:

- -Triângulo de espuma densidade 28.
- Revestimento de curvim anti-calor
- Dimensões 50X50X30 AxLxC.

ROLO DE ESPUMA

Rolo de espuma higienizável e reutilizável revestido em curvim para posicionamento de tronco e membros do paciente no leito.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; ESPECIFICAÇÕES; COMPONENTES:

- Rolo de espuma densidade 28
- Revestimento em curvim anti-calor
- comprimento 60 cm
- Diâmetro 20 cm



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- 2. CNPJ N°:
- 3. ENDEREÇO:
- 4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 034/2017 Modalidade Tomada de Preços Processo nº 060/2017

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento DE MATERIAIS DE fISIOTERAPIA, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- **4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- **5** O preço ofertado para os itens é o abaixo descrito:

Item	Quanti dade	Descritivo Técnico	.Marca	VI.Unit	VI.To tal
01	10	Almofada tipo encosto			
02	02	Máscara oronasal para ventilação Tam:P			
03	06	Máscara oronasal para ventilação Tam; M			
04	02	Máscara oronasal para ventilação Tam; G			
05	10	Rolo de espuma para posicionamento			

Local e data

Carimbo e assinatura

T P nº 034/2017 – Aquisição Material de Fisioterapia para FSPSCE	
- 12 -	